

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 279, DE 29/07/2022

Institui escala de magistrados eleitorais para recebimento da comunicação de prisão e realização da audiência de custódia em finais de semana e feriados

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO que, na forma do § 4º do artigo 2º da Resolução TRE-ES nº 136/2022, em ano eleitoral, no período compreendido entre o prazo final para registro de candidatos até o quinto dia após o segundo turno de votação, ficarão encarregados para recebimento da comunicação de prisão e realização da audiência de custódia nos finais de semanas e feriados os magistrados eleitorais definidos previamente em escala elaborada pelo Tribunal, ressalvada a hipótese em que o respectivo Juízo Eleitoral da Zona competente se encontre de plantão, conforme estabelecido em Resolução do TSE dispondo sobre o Calendário Eleitoral;

CONSIDERANDO que, nos moldes do artigo 11 da mesma Resolução, compete à Presidência do Tribunal expedir as instruções necessárias e complementares tendentes à execução;

CONSIDERANDO os dias feriados no âmbito da Justiça Eleitoral do Espírito Santo, indicados em Ato da Presidência desta Corte, publicado anualmente:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a escala de magistrados eleitorais para recebimento da comunicação de prisão e realização da audiência de custódia, no âmbito da circunscrição deste Tribunal, em primeiro grau, em observância à Resolução TRE-ES nº 136/2022, conforme tabela constante do ANEXO I.

§ 1º. As tabelas que compõem o ANEXO I serão publicadas a cada ano em que forem realizadas eleições e observarão a natureza do pleito eleitoral (Geral ou Municipal).

§ 2º. O horário a ser observado, no cumprimento da escala, será, ordinariamente, das 12:00h às 18:00h, ressalvados os dias de véspera e os do pleito, cujo horário será aquele definido em regulamento específico a ser expedido pela Presidência deste Tribunal.

Art. 2º. No ano em que forem realizadas eleições gerais, no primeiro turno e, na ocorrência de segundo turno de votação, o recebimento da comunicação de prisão e a realização da audiência de custódia, nas vésperas e nos dias das eleições, competirá aos respectivos Juízos Eleitorais, no âmbito da jurisdição territorial abrangida pela respectiva zona eleitoral.

Art. 3º. No ano em que forem realizadas eleições municipais, no primeiro turno e, nos municípios em que ocorra segundo turno de votação, o recebimento da comunicação de prisão e a realização da audiência de custódia, nas vésperas e nos dias das eleições, competirá aos respectivos Juízos Eleitorais, no âmbito da jurisdição territorial abrangida pela respectiva zona eleitoral.

Art. 4º. Na inoção do segundo turno de votação, nas eleições gerais e municipais, o prazo final para cumprimento da escala de plantão, que constitui objeto desta Portaria, será o quinto dia após a data prevista para a realização do segundo turno de votação, conforme Calendário Eleitoral editado pelo TSE para o respectivo pleito.

Art. 5º. Em eleições municipais, na ocorrência de segundo turno de votação apenas nos municípios sujeitos à votação em segundo turno, a designação recairá sobre zona eleitoral diversa para os fins previstos na presente Portaria, ressalvada a competência dos Juízos Eleitorais dos municípios em que ocorra o segundo turno de votação, no âmbito da jurisdição territorial abrangida pela respectiva zona eleitoral.

Art. 6º. A presente Portaria, com o respectivo anexo, deverá ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal e, após a publicação, constar no sítio eletrônico desta Corte, no endereço

eletrônico específico referente à audiência de custódia, nos termos dos artigos 9º e 10 da Resolução TRE-ES nº 136/2022.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência.

Desembargador JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Presidente

ANEXO I

(finais de semana e feriados)

ELEIÇÕES GERAIS 2022

DATA	HORÁRIO	ZONA ELEITORAL	MAGISTRADO(A)
20 e 21/08/2022	12h às 18h	1ª Zona Eleitoral	Dra. Gisele Onigkeit
27 e 28/08/2022	12h às 18h	9ª Zona Eleitoral	Dr. Carlos Ernesto Campostrini Machado
03 e 04/09/2022	12h às 18h	26ª Zona Eleitoral	Dr. Rodrigo Ferreira Miranda
07/09/2022	12h às 18h	32ª Zona Eleitoral	Dr. Marcelo Soares Cunha
10 e 11/09/2022	12h às 18h	34ª Zona Eleitoral	Dr. Fernando Augusto Mendonça Rosa
17 e 18/09/2022	12h às 18h	47ª Zona Eleitoral	Dr. Cláudio Ferreira de Souza
24 e 25/09/2022	12h às 18h	52ª Zona Eleitoral	Dra. Gisele Souza de Oliveira
08 e 09/10/2022	12h às 18h	53ª Zona Eleitoral	Dra. Maria Ignez de Andrade Bermudes
12/10/2022	12h às 18h	54ª Zona Eleitoral	Dr. Camilo José D'Ávila Couto
15 e 16/10/2022	12h às 18h	55ª Zona Eleitoral	Dra. Ednalva da Penha Binda
22 e 23/10/2022	12h às 18h	57ª Zona Eleitoral	Dr. Flávio Jabour Moulin
28/10/2022	12h às 18h	59ª Zona Eleitoral	Dr. Fábio Gomes e Gama Júnior
29 e 30/10/2022*	12h às 18h		
1º e 02/11/2022	12h às 18h	24ª Zona Eleitoral	Dra. Letícia Nunes Barreto

* No caso de não haver segundo turno de votação, o cumprimento da escala caberá à 15ª Zona Eleitoral - Magistrado: Dr. Jefferson Antonio Rodrigues Bernardo (art. 4º desta Portaria).

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 281, DE 31/07/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202200872

Descrição sintética do serviço a ser executado: Vistoria no imóvel que se pretende locar para abrigar a sede do Cartório da 36ª Zona Eleitoral - Pancas/ES.

Período do evento: De 27/07/2022 até 28/07/2022.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades: